02.344.667/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
Pç. Elizeu Eduardo da Silveira s/nº
Centro / CEP: 76.135-000
MOIPORÁ-GO

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"ACRESCENTA § 3º NO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 569/04, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, Aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. A Lei Municipal nº 569/04, de 08 de dezembro de 2004, que institui o Novo Código Tributário do Município de Moiporá/GO, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

I - acrescentado o §3º ao **art. 26**, conforme segue:

"Art. 26 (...)

(...)

§ 3º. Os imóveis edificados localizados em vias dotadas de asfalto, Muro e calçada, terão dedução no imposto no percentual de 80%. Em caso de haver somente Muro e calçada a dedução será 70%, e em caso haver somente Muro ou Calçada a dedução será de 60%.

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, em 18 de fevereiro de 2020.

CLEDIOMAR ANTÔNIO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Cledíomar Antônio Fernandes
Presidente
Câmara Municipal de Moiporá-GO

Recebido em 20/02/2020 Italo Moreira